



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 946/2001

**“ALTERA E SUPRIME PARÁGRAFO E INCISO DA LEI Nº 935,
DE 11/05/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – O art. 4º § 1º e Inciso IV da Lei nº 935, de 11 de maio de 2001, terá seu parágrafo extinto e alterada a redação do Inciso IV, da referida Lei.

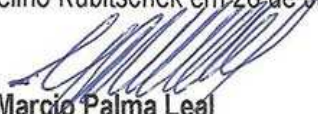
Art. 4º.....

§ 1º

IV – Dois representantes de professores deste Município da Coordenadoria Regional da Região Serrana I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 28 de Junho de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente